



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**AUTÓGRAFO N.º 085/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.**

Institui a "Semana Municipal De Artes Marciais" no Município De Formosa e dá Outras Providências.

Projeto de Lei Ordinária n.º 111/17 de autoria do Vereador Genedir Vicente Benetti Ribas.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída a "SEMANA MUNICIPAL DE ARTES MARCIAIS" na cidade de Formosa a ser comemorada anualmente na primeira semana de setembro.

**Parágrafo Único.** Os horários de início e término serão estipulados entre 8h às 22h durante toda semana.

**Art. 2º** O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** Na "SEMANA MUNICIPAL DE ARTES MARCIAIS", serão realizados, congressos, seminários, simpósios, workshops, intercâmbios, palestras, eventos esportivos, educacionais, sociais e culturais, competições, exposições, demonstrações e apresentações, voltada para os iniciantes e profissionais com o objetivo de difundir o esporte.

**Parágrafo Único.** A "SEMANA MUNICIPAL DE ARTES MARCIAIS" será realizada em escolas públicas e privadas, órgãos públicos, privados, entidades, praças e espaços sociais conforme programação a ser definida.

**Art. 4º** São consideradas Artes Marciais as seguintes modalidades: Aiki-Dô, Aikiju-Jitsu, Boxe, Capoeira, Full Contact, Hapki-Dô, Jeet-Kune-Dô, Jiu-Jitsu, Judô, Karatê e seus estilos, Kempô, Kendô, Kenjutsu, Kick Boxing, Kildo, Kyokushin, Kombato, Krav Maga, Kung Fú e suas modalidades, Luta Olímpica, Muay Thai, Naginata, Ninjutsu, Sambo, Savate, Sipalki-Dô, Sumô, Tae Kwon Dô, Tai Chi Chuan, Taijitsu e Wushu e outras congêneres.

**Art. 5º** Competirá aos organizadores, em cada edição do evento, elaborar o regulamento da "SEMANA MUNICIPAL DE ARTES MARCIAIS".



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 085/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades e universidades, para a realização e organização da Semana Municipal de Artes Marciais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 336/16 de 15 de abril de 2016.

Câmara Municipal de Formosa, 19 de dezembro de 2017.

LUZIANO MARTINS DE ARAUJO

Presidente da Câmara

ROBERTA SOARES DE BRITO

1ª Secretária

Publicado no Placard da Câmara.

Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES

Secretário Geral